

INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA

EDITAL Nº 02/2021 – Valores Mensais/Semestrais, taxas e serviços

O Diretor Geral da Faculdade FUTURA, mantida pelo INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04. 961.123/0002-20, com sede EDUCACIONAL na Avenida Vale do Sol, nº. 4876, bairro Vale do Sol, CEP-15.500-269, Votuporanga-SP, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor, torna público, através do presente edital, os valores mensais e semestrais, taxas e serviços acadêmicos, de acordo com as disposições a seguir transcritas:

Art. 1º São fixados, através do presente edital, os valores mensais/semestrais, taxas e serviços acadêmicos, aplicáveis aos serviços prestados no âmbito dos cursos de graduação na modalidade presencial da instituição.

Art. 2º Os valores mensais e semestrais dos cursos de graduação presenciais da FUTURA, corresponderão aos seguintes valores:

| Curso | Valor Bruto Mensal | Valor Bruto Semestral |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| GRADUAÇÃO | | |
| Administração | R\$ 477,30 | R\$ 2.863,80 |
| Ciências Contábeis | R\$ 477,30 | R\$ 2.863,80 |
| Pedagogia | R\$ 477,30 | R\$ 2.863,80 |
| TECNÓLOGO | | |
| Gestão em Recursos Humanos | R\$ 477,30 | R\$ 2.863,80 |
| Logística | R\$ 477,30 | R\$ 2.863,80 |
| Marketing | R\$ 477,30 | R\$ 2.863,80 |
| Gestão Pública | R\$ 477,30 | R\$ 2.863,80 |

- § 1º O valor total da semestralidade será apurado a partir do valor acima, com definição de hipóteses de pagamento e desconto definidas pela instituição.
- § 2º A instituição concederá, a título de bônus de pontualidade desconto de 10% aplicados na forma prevista pela instituição.

| Curso | Desconto (Percentual) |
|----------------------------|--------------------------|
| GRADUAÇÃO | |
| Administração | 10% |
| Ciências Contábeis | 10% |
| Pedagogia | 10% |
| TECNÓLOGO | |
| Gestão em Recursos Humanos | 10% |
| Logística | 10% |
| Marketing | 10% |
| Gestão Pública | 10% |

§ 3º A instituição concederá outros descontos previstos no EDITAL DE POLÍTICA DE INCENTIVOS FINANCEIROS INSTITUCIONAIS.

Art. 3º Os prazos e valores das taxas e serviços acadêmicos, corresponderão aos seguintes valores:

| Secretaria | | | |
|-----------------------------------|-------------------------|----------------------|--|
| Descrição | Prazo (Dias Úteis) | Valor | |
| Atestado de Matrícula | 24h | R\$ 15,00 | |
| Atestado de Frequência | 24h | R\$ 15,00 | |
| Certificado de Conclusão – 1ª via | 24h | ISENTO | |
| Certificado de Conclusão – 2ª via | 24h | R\$ 20,00 | |
| Histórico Escolar | 15 dias | R\$ 25,00 | |
| Prova Substitutiva | 48hs | R\$ 50,00 | |
| Carteirinha Estudantil – 2ª via | Aproximadamente 30 dias | R\$ 30,00 | |
| Declaração para IR | 05 a 10 dias | ISENTO | |
| Planos de Ensino | 15 dias | R\$ 0,50 (por folha) | |
| Grade Currícular do Curso | 24hs | R\$ 0,50 (por folha) | |
| Segundo Via Boleto – Via site | Acesso Imediato | ISENTO | |

Art.4º Os valores de taxas/serviços,referentes a Biblioteca,corresponderão aos seguintes valores:

| Biblioteca | | | | |
|--|------------------------|-------------------------|--|--|
| Descrição | Prazo (Dias Úteis) | Valor | | |
| Multa por atraso de devolução do livro | Por dia útil de atraso | R\$ 1,50(por livro) | | |
| Perda do livro/ Danificação | - | Valor do livro | | |

- **Art. 5º** Os valores de semestralidades poderão ser pagos à vista ou divididos em até 06 prestações, confirmando-se a matrícula mediante o pagamento da 1ª ou única parcela.
- **Art.** 6º Os valores de taxas e serviços serão recolhidos na central financeira, preferencialmente devem ser pagos na tesouraria da faculdade ou via boleto, de modo antecipado, de acordo com o pedido formulado pelo interessado.
- **Art. 7º** A instituição poderá adequar os valores previstos no presente, mediante novo edital ou publicação equivalente.
- **Art. 8º** Considera-se dia útil, para fins do disposto no presente edital, de segunda à sábado, excetuando-se feriados e domingos.
- **Art. 9º** Os valores previstos para uns e outros serviços das unidades da instituição aplicam-se mutuamente em caso de omissão ou lacuna.
- **Art. 10º** O disposto no presente edital vigerá a partir da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Votuporanga-SP, 03 de novembro de 2020

Direção Geral